



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 088/2021 - Pregão Eletrônico n° 058/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2021

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o microempendedor individual **JOSE KENZO SOMADJI NII CAVALCANTE 22209076862**, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.582.560/0001-62, localizado à Avenida Francisco de Barros, n° 752, Bairro Mato Dentro, em Passa Quatro/MG, CEP: 37.460-000, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/2021, firmado em 01/10/2021, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de arte circense para crianças e adolescentes à serem ministradas no CRAS de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato n° 064/2021, prorrogando-se o período de prestação de serviços até 31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de outubro de 2022.

Parágrafo Único: Após este prazo, fica o Município responsável somente pela liquidação e pagamento dos valores contratados.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor contratado será reajustado aplicando-se o índice de 8,727060%, de acordo com a variação do IPCA (IBGE) dos últimos doze meses, passando o valor para R\$ 12.220,92 (Doze mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor total a ser pago por este Termo Aditivo é de R\$36.662,76 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente às parcelas durante a vigência deste termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2022:

158 - 02.04.03.08.244.0012.2021 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (FMAS)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR – 229 – R\$ 30.552,30 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

FR – 156 – R\$ 6.110,46 (Seis mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos).

CLAUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 16 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Jose Kenzo Somadji Nii Cavalcante
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____